



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TEL. 28 35 20 16 11

LEI Nº 1095, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

(AUTORIA: VEREADORES REGINA MARTHA E MAX CITY)

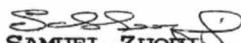
Denomina próprio municipal.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais, provou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental José Scherrer o educandário localizado na Fazenda Boa Vista, ora em processo de construção.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 22 de dezembro de 2004.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 22 / 12 / 04
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO